



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



13
MARDOM

LEI Nº 1.520/2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Raimundo Alberto Gomes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente:

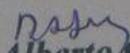
1306950222.088 – Manutenção do Carnaval Popular
de Rio Casca.....R\$ 23.000,00;
1003020242.097 – Transferência ao Hospital Nossa Senhora
da Conceição.....R\$ 36.000,00.

“Parágrafo único – O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Legislativo Municipal, até a data de 28.02.2002, uma relação contendo a descrição dos valores empenhados (número do empenho, histórico, valor empenhado), respectivo favorecido e descrição da despesa realizada nas comemorações do carnaval 2002.”

ARTIGO 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2001.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 18 de Janeiro de 2002


Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal